



**PORTEIRO/SVAPAC /13/21**

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação e de pós-graduação** junto ao Conselho Técnico Administrativo, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Conselho do Departamento de Nutrição, Conselho do Departamento de Epidemiologia, Conselho do Departamento de Saúde Ambiental, Conselho do Departamento de Política, Gestão e Saúde e Conselho do Departamento de Saúde, Ciclos de Vida e Sociedade.

A Vice-Diretora da Faculdade de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de graduação e/ou pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 21 de outubro de 2021, das 09h às 23h59**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Parágrafo único** – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução N° 7945, de 27.03.2020.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por quatro docentes e quatro discentes, sendo dois de graduação e dois de pós-graduação.

**§ 1º** - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2º** - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da FSP **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação da FSP.

**§ 1º** - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

**§ 2º** - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**Artigo 4º** - A representação discente de graduação e de pós-graduação ficará assim constituída:

**a) Conselho Técnico Acadêmico - CTA:**

– 01(hum) representante discente e respectivo suplente.

**b) Comissão de Pesquisa:**

– 01(hum) representante discente e respectivo suplente.



**c) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:**

– 01(hum) representante discente e respectivo suplente.

**d) Conselho do Departamento de Nutrição:**

– 01(hum) representante discente e respectivo suplente.

**e) Conselho do Departamento Epidemiologia:**

– 01(hum) representante discente e respectivo suplente.

**f) Conselho do Departamento de Saúde Ambiental:**

– 01(hum) representante discente e respectivo suplente.

**g) Conselho do Departamento de Política, Gestão e Saúde:**

– 01(hum) representante discente e respectivo suplente.

**h) Conselho do Departamento de Saúde, Ciclos de Vida e Sociedade:**

– 01(hum) representante discente e respectivo suplente.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação na FSP.

## **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, será recebido no e-mail [acad@fsp.usp.br](mailto:acad@fsp.usp.br) da Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, **até o dia 08 de outubro de 2021**, enviado através de e-mail institucional do(s) interessado(s), com declaração anexa de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou em programa de pós-graduação da Unidade.

**§ 1º** - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter ou Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

**§ 2º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado no site da FSP, em 13 de outubro de 2021.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até dia 195 de outubro de 2021. A decisão será divulgada no site da FSP, até dia 19 de outubro de 2021.

**§ 5º** - Os nomes na cédula serão dispostos em ordem alfabética.



### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - O Serviço de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 19 de outubro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 10** - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site da FSP, no dia 25 de outubro de 2021.

**Artigo 11** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 12** – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, e-mail [acad@fsp.usp.br](mailto:acad@fsp.usp.br), até dia 28 de outubro de 2021, e será decidido pelo Diretor. **Artigo 13** - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado no site da FSP.

**Parágrafo único** - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à Comissão de Legislação e Recursos da USP, para deliberação.

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

08 de setembro de 2021.

Profa. Dra. Carmen Simone Grilo Diniz  
Vice-Diretora, no exercício da função